

LEI Nº 667/2025.

EMENTA: Altera os Anexos das Leis Municipais nº 587/2022 e nº 633/2024, que dispõem sobre a criação de cargos públicos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cedro/PE e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 720/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos das Leis Municipais nº 587/2022 e nº 633/2024, que tratam da criação de cargos públicos efetivos, para inclusão dos cargos descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 587/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que deverão ser preenchidas por pessoas com deficiência, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.”

Art. 3º Os demais dispositivos das Leis Municipais nº 587/2022 e nº 633/2024 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Fica criado o **Cadastro Municipal de Artistas e Grupos Culturais**, com o objetivo de reunir e organizar informações sobre os profissionais e coletivos culturais atuantes no município.

§1º O cadastro será mantido pela Secretaria Municipal de Cultura (ou órgão equivalente) e servirá como instrumento oficial de consulta para a contratação de artistas em eventos públicos.

§2º A inscrição no cadastro será gratuita e aberta durante todo o ano, mediante apresentação de documentação que comprove a atuação cultural e residência no município.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **60 (sessenta) dias** após sua publicação, estabelecendo os critérios de seleção, contratação, inscrição no cadastro e outras providências necessárias à sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

Anexo I

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	QUANTIDADE DE VAGAS
CONTROLADOR INTERNO	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE OU DIREITO, CONCLUÍDO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	GAB	40h	R\$ 3.532,48	01

Cedro-PE., 28 / 08 / 2025.


MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CEDRO



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 667/2025, que “**Altera os Anexos das Leis Municipais nº 587/2022 e nº 633/2024, que dispõem sobre a criação de cargos públicos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cedro/PE e dá outras providências**” foi publicada por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, Site do Município e Diário Oficial dos Municípios, conforme autoriza o artigo 96, §1º da Lei Orgânica Municipal. O referido é verdade. Dou fé.

Cedro-PE, 29 de agosto de 2025.


ANA LÍVIA QUENTAL LEITE
Chefe de Gabinete